SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 113 de 10 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE MODERADOR TERRITORIAL PEDAGÓGICO E DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NAS FUNÇÕES DE INTÉRPRETE DE LIBRAS, INTÉRPRETE DE LÍNGUAS, DESIGNER GRÁFICO E DIAGRAMADOR E REVISOR DE TEXTO, APOIO ADMINISTRATIVO E LEDOR PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES DE APOIO À REDE DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS (PNEEI-TEE) – SECADI/MEC/IFSERTÃOPE.

O Reitor do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Moderador Territorial Pedagógico e de Profissionais para Composição da Equipe Multidisciplinar**, para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertado no âmbito do Projeto **Formação da Rede de Governança da Política Nacional de Educação Escolar Indígena dos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE)**, em parceria com a Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena/SECADI-MEC, de acordo com o Processo nº 23302.101931/2026-72, observadas as disposições deste edital.

O presente edital está vinculado ao Projeto Acadêmico e ao TED nº 17573, celebrado entre o IF SertãoPE e a SECADI/MEC, bem como à Resolução CONSUP nº 06/2019, que disciplina o relacionamento entre o IF SertãoPE e fundações de apoio.

O edital fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes que assegura o direito dos povos indígenas a uma educação diferenciada, intercultural e que valorize seus saberes e práticas tradicionais, as quais sejam:

I – Constituição Federal de 1988

Art. 210, §2º, que assegura às comunidades indígenas o direito à utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

Art. 231, que reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

II – Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Art. 78, que determina que o sistema de ensino desenvolverá programas integrados de

ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, visando à valorização de suas culturas e saberes.

III – Decreto nº 6.861/2009

Dispõe sobre a organização da educação escolar indígena, estabelecendo a necessidade de respeito às especificidades culturais e aos processos próprios de aprendizagem dos povos indígenas.

IV – Resolução CNE/CEB nº 5/2012

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, estabelecendo que os processos formativos devem:

- respeitar a diversidade sociocultural dos povos indígenas;
- valorizar os saberes tradicionais;
- promover a participação das comunidades indígenas nos processos educativos.

V- Política Nacional de Formação de Professores Indígenas

Prevê o fortalecimento da participação de professores indígenas na educação escolar indígena e em programas de formação profissional destinados a suas comunidades.

Em acordo com as Portarias MEC/Secadi, a Portaria n. 539/25 estabelece a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE) e a Portaria MEC/Secadi nº 10, de 18 de fevereiro de 2026 define parâmetros de execução, monitoramento e avaliação de projetos financiados com recursos da SECADI-MEC.

O processo seletivo observará os princípios da educação intercultural, valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, priorizando a participação de docentes indígenas nas atividades formativas.

VI - Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Sertão Pernambucano e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital estabelece as normas e procedimentos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Moderador Territorial Pedagógico e de Profissionais para Composição da Equipe Multidisciplinar,** nas funções de **Intérprete**

de Libras, Intérprete de Línguas, Designer Gráfico e Diagramador e Revisor de Texto , Apoio Administrativo e Ledor para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados no âmbito do Projeto Formação da Rede de Governança da Política Nacional de Educação Escolar Indígena dos Territórios Etnoeducacionais (PNEEI-TEE), destinado à qualificação de aproximadamente 1.300 profissionais distribuídos pelos 52 Territórios Etnoeducacionais brasileiros, responsáveis pela articulação, implementação, monitoramento e fortalecimento das ações da política pública em seus respectivos territórios.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo indígenas, indigenistas e público em geral, **sendo a exigência de pertencimento a um dos 52 Territórios Etnoeducacionais (conforme Anexo VI) obrigatória apenas para a função de Moderador Territorial Pedagógico**, não sendo exigido tal pertencimento para os cargos técnicos integrantes da Equipe Multidisciplinar.

1.3. A seleção observará os princípios da educação intercultural, valorização dos saberes tradicionais e fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, priorizando a participação de docentes indígenas, preferencialmente pertencentes às etnias atendidas pelos cursos.

1.4. O presente processo seletivo tem por finalidade constituir banco de reserva para as funções de **Moderador Territorial Pedagógico e de Profissionais para Composição da Equipe Multidisciplinar**, nas funções de **Intérprete de Libras, Intérprete de Línguas, Designer Gráfico e Diagramador e Revisor de Texto , Apoio Administrativo e Ledor** conforme quadro de vagas apresentado no Anexo II deste edital.

1.5. As formações serão realizadas em formato síncrono (ao vivo), às quartas-feiras, às 19h (horário de Brasília), pelo google meet, podendo contemplar diferentes povos e etnias, de acordo com o planejamento institucional e as especificidades de cada componente curricular.

1.6. As pessoas convocadas deverão possuir disponibilidade para participação nos encontros previstos no item 1.5 e para atender às demandas específicas dos territórios, quando necessário, inclusive mediante atuação presencial nas comunidades indígenas, observadas as necessidades e particularidades de cada território.

1.7. A execução das atividades formativas observará a disponibilidade orçamentária, o cronograma do projeto e as necessidades das comunidades atendidas.

1.8. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de ser de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do

endereço eletrônico: ead@ifsertao-pe.edu.br, desobrigando o IFSertãoPE de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo do Gabinete/IFSertãoPE), conforme Portaria nº2965/IFSertãoPE, de 18 de agosto de 2026, observando as hipóteses de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, de modo a garantir a imparcialidade e a transparência do certame.

1.10. As atividades exercidas pelos profissionais selecionados no âmbito deste edital possuem caráter eventual e de colaboração com projeto de fomento, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza (trabalhista, estatutário ou administrativo) com o IFSertãoPE, com a SECADI/MEC ou com a Fundação de Apoio contratada. Os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito legal ou previdenciário, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos habituais recebidos pelo candidato

1.11. A participação no Programa objeto deste Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em seu cargo, emprego, função ou qualquer outro vínculo profissional que mantenha, devendo as atividades do Programa ser desenvolvidas de forma compatível com suas demais obrigações laborais.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Serão desenvolvidas formações e atividades específicas, de acordo com a função exercida e as demandas da Rede de Governança da Política Nacional de Educação Escolar Indígena dos Territórios Etnoeducacionais, contemplando **Moderador Territorial Pedagógico e profissionais para composição da Equipe Multidisciplinar**, nas funções de **Intérprete de Libras, Intérprete de Línguas, Designer Gráfico e Diagramador e Revisor de Texto , Apoio Administrativo e Ledor** com o objetivo de apoiar a implementação, o monitoramento, a avaliação e o fortalecimento da PNEEI-TEE em âmbito nacional.

2.2. O quadro de vagas, funções e formação exigida será apresentado no Anexo II deste edital.

2.3. Poderá ser formado cadastro de reserva, para eventual convocação durante a vigência do projeto.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo profissionais que atendam aos

requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as especificidades de cada função. Para a função de Moderador Territorial Pedagógico, será exigido que o candidato, preferencialmente, pertença a um dos 52 Territórios Etnoeducacionais. Para as funções de composição da Equipe Multidisciplinar, não será exigida a pertença a um dos Territórios Etnoeducacionais, devendo os candidatos atender aos requisitos de formação e qualificação específicos de cada função, conforme estabelecido no Anexo II.

3.2. Poderão participar do presente processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

3.2.1. possuir formação compatível com a área do curso pretendido, conforme estabelecido no Anexo II deste edital;

3.2.2. Possuir experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente à função para a qual se candidata, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo III e Anexo IV.

3.2.3. Possuir disponibilidade para participar de atividades síncronas, preferencialmente às quartas-feiras, às 19h, por meio da plataforma Google Meet;

3.2.4. Possuir disponibilidade para participar das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do curso, que serão realizadas, preferencialmente, na modalidade on-line.

3.2.5. Para a função de Moderador Territorial Pedagógico, possuir disponibilidade para deslocamento até os locais de realização das atividades presenciais, quando necessário, de acordo com as demandas e especificidades dos Territórios Etnoeducacionais.

4. DA PRIORIDADE NA SELEÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será processada em listas de precedência, observada a seguinte ordem de prioridade para fins de convocação:

I – Para a função de Moderador Territorial Pedagógico:

a) candidatos indígenas pertencentes ao Território Etnoeducacional (TEE) para o qual concorrem;

b) candidatos indígenas pertencentes a outros Territórios Etnoeducacionais;

c) candidatos não indígenas que comprovem atuação como profissionais indigenistas, conforme os requisitos estabelecidos no item 4.3 deste Edital;

d) demais candidatos da ampla concorrência.

II – Para as funções técnicas integrantes da Equipe Multidisciplinar:

a) candidatos indígenas;

b) candidatos não indígenas que comprovem atuação como profissionais indigenistas, conforme os requisitos estabelecidos no item 4.3 deste Edital;

c) demais candidatos da ampla concorrência.

4.1.1. A convocação observará a ordem de precedência das listas, sendo os candidatos da lista anterior prioritários em relação aos candidatos das listas subsequentes, independentemente da pontuação obtida por estes últimos.

4.1.2. Dentro de cada lista de precedência, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

4.2. A condição de candidato indígena deverá ser comprovada mediante Declaração de Pertencimento Étnico, emitida por liderança indígena ou organização indígena reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

4.3. Considera-se profissional indigenista, para os fins deste Edital, o candidato não indígena que possua atuação profissional, acadêmica ou extensionista comprovada junto a povos e comunidades indígenas pelo período mínimo de 1 (um) ano.

4.3.1. A comprovação da atuação como profissional indigenista deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I – declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações indígenas ou indigenistas legalmente constituídas, que identifiquem o candidato, descrevam as atividades desenvolvidas, o período de atuação e a instituição ou comunidade junto à qual foram realizadas;

II – contratos de trabalho, registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentos equivalentes, acompanhados de comprovação das atividades desenvolvidas junto a povos e comunidades indígenas;

III – portarias de designação, declarações institucionais ou certificados que comprovem a coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou outras ações voltadas aos povos e comunidades indígenas, desde que permitam identificar as atividades

realizadas e o respectivo período de atuação.

5. DAS VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. O quadro de vagas e formação exigida encontram-se especificados no Anexo II deste Edital.

5.2. Os candidatos classificados irão compor lista de cadastro reserva, podendo ser convocados conforme a demanda dos cursos, durante o prazo de vigência deste edital e de acordo com as necessidades do projeto junto ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

5.3. A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação condicionada à demanda dos cursos, à disponibilidade orçamentária e à necessidade institucional.

5.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades do profissional selecionado o qual deverá desenvolver as atividades previstas neste edital em horários distintos daqueles em que exerce suas atividades habituais como servidor público, quando for o caso.

5.5. Os servidores públicos que estejam em efetivo exercício deverão apresentar, no ato da contratação, autorização assinada pelo gestor da unidade em que se encontram lotados, permitindo sua atuação no projeto, em modelo a ser fornecido pela coordenação do projeto.

5.6. A qualquer tempo, a coordenação geral e/ou supervisão do projeto poderá convocar os profissionais selecionados para comparecer à Reitoria ou local indicado para participação em reuniões de planejamento, acompanhamento ou outras atividades necessárias ao funcionamento do projeto e dos cursos. O profissional será comunicado previamente para que possa solicitar autorização à sua chefia imediata, quando necessário.

5.7. Caso o candidato convocado não possa, por qualquer motivo, desempenhar a função para a qual foi selecionado, deverá apresentar termo de desistência ou solicitação de desligamento voluntário, devidamente justificado, junto à coordenação do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MODERADOR TERRITORIAL PEDAGÓGICO E PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, NAS FUNÇÕES DE INTÉRPRETE DE LIBRAS, INTÉRPRETE DE LÍNGUAS, DESIGNER GRÁFICO E DIAGRAMADOR E REVISOR DE TEXTO, APOIO ADMINISTRATIVO E LEDOR.

6.1. **MODERADOR TERRITORIAL PEDAGÓGICO:** é o profissional responsável pela mediação pedagógica, pelo acompanhamento dos estudantes e pela articulação entre estudantes, docentes, equipe pedagógica e especificidades do Território Etnoeducacional de atuação.

6.1.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

6.1.2. O Moderador Territorial Pedagógico tem como atribuições:

a) Cumprir carga horária de referência de 20 (vinte) horas semanais em atividades pedagógicas, desenvolvidas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), e/ou presencialmente nos territórios, conforme Plano de Trabalho definido pela Coordenação do Curso;

b) Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, assegurando o acompanhamento e a mediação pedagógica junto aos estudantes;

c) Cumprir os prazos e as atividades previstos no cronograma do curso, observando as agendas de atividades síncronas e presenciais previamente pactuadas com a Coordenação do Curso;

d) Realizar a mediação pedagógica junto aos estudantes, interagindo, esclarecendo dúvidas relativas aos conteúdos, ao Projeto Pedagógico do Curso, às ementas e às metodologias, bem como incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo, sob orientação do Professor Regente;

e) Atuar na articulação entre o corpo docente e discente, inclusive nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por tecnologias digitais;

f) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, tanto nas atividades a distância quanto nas presenciais, incluindo, quando aplicável, atividades de natureza prático-profissional, de pesquisa e de extensão;

g) Contribuir com o planejamento e a avaliação da aprendizagem dos componentes curriculares, bem como fornecer ao Professor Regente instrumentos e informações que subsidiem a avaliação sistemática dos estudantes, do material didático e do processo de

ensino-aprendizagem;

h) Elaborar e encaminhar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes e relatórios mensais de execução das atividades, contendo a identificação do território e do componente curricular, com o detalhamento das atividades realizadas, até o quinto dia útil do mês subsequente;

i) Elaborar relatório técnico final, a ser entregue ao Professor Regente e ao Coordenador do Curso, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do componente curricular;

j) Possuir conhecimentos básicos de informática, com domínio de ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações;

k) Participar de ações de formação continuada relacionadas às tecnologias educacionais e às práticas pedagógicas, quando convocado;

l) Realizar atendimentos presenciais aos estudantes no território de atuação, conforme as necessidades do curso e o planejamento estabelecido pela Coordenação.

6.2. São atribuições do INTÉRPRETE DE LIBRAS:

a) Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo IFSertãoPE;

b) Atuar na interpretação (Libras/Português/Libras) das aulas, eventos, reuniões, grupos de estudos, atividades didático-pedagógicas dos cursos ofertados pelo IFSertãoPE;

c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;

d) Avaliar e sugerir melhorias na acessibilidade dos AVAs, garantindo que os conteúdos sejam plenamente acessíveis a estudantes surdos e ensurdecidos;

e) Colaborar com a equipe multidisciplinar – incluindo pedagogos, designers instrucionais, técnicos em audiovisual e equipe de TI – para integrar materiais acessíveis ao projeto pedagógico;

f) Sugerir e aplicar estratégias de acessibilidade para materiais didáticos, como vídeos legendados, uso de avatares em Libras e descrições textuais adaptadas.

6.3. São atribuições do INTÉRPRETE DE LÍNGUAS:

a) atuar na interpretação e mediação da comunicação entre falantes de língua portuguesa e de línguas indígenas, durante as atividades e formações vinculadas à PNEEI-TEE;

b) realizar interpretação oral, simultânea ou consecutiva, conforme a natureza e as necessidades das atividades desenvolvidas;

c) contribuir para a comunicação intercultural, considerando as especificidades linguísticas, culturais e socioculturais dos povos indígenas envolvidos;

d) assegurar, na medida de suas atribuições, a adequada compreensão das informações, orientações, conteúdos e manifestações apresentadas durante as atividades;

e) considerar as variações linguísticas e as especificidades de cada povo, evitando interpretações que desconsiderem os sentidos próprios da língua e da cultura indígena;

f) colaborar, quando necessário, na tradução de materiais, orientações, documentos e outros conteúdos relacionados às atividades da PNEEI-TEE;

g) atuar em articulação com o Moderador Territorial Pedagógico e os demais profissionais da Equipe Multidisciplinar, contribuindo para a acessibilidade linguística e a participação efetiva dos povos e comunidades indígenas nas atividades;

h) observar os princípios éticos da atuação profissional, mantendo sigilo sobre informações de caráter pessoal, institucional ou cultural às quais tenha acesso em razão de suas atividades.

6.4. São atribuições do DESIGNER GRÁFICO E DIAGRAMADOR:

a) Atuar sob a orientação e supervisão técnica da Coordenação de Diagramação, observando as diretrizes, os padrões visuais, os fluxos de trabalho e os prazos estabelecidos para a produção dos materiais do Projeto PNEEI-TEE;

b) Participar de reuniões de planejamento, alinhamento e acompanhamento das atividades, quando convocado pela Coordenação de Diagramação, geral e adjunta do projeto PNEEI-TEE;

c) Conceber e desenvolver materiais gráficos e digitais destinados às atividades formativas do Projeto PNEEI-TEE, observando os padrões de acessibilidade e de identidade visual institucional;

d) Apoiar a equipe pedagógica na organização, adaptação e finalização de conteúdos didáticos para diferentes mídias e formatos;

e) Aplicar técnicas de ilustração, tratamento de imagens e composição visual na elaboração de materiais educacionais;

f) Assegurar que os materiais gráficos e digitais atendam aos padrões institucionais de identidade visual e às orientações da Coordenação de Diagramação;

g) Garantir a uniformidade visual dos materiais produzidos, observando as diretrizes de cores, tipografia, logotipos e demais elementos da identidade visual institucional;

h) Adaptar materiais para diferentes plataformas e formatos digitais, considerando sua funcionalidade, legibilidade e acessibilidade;

i) Colaborar na diagramação de materiais educacionais, incluindo apresentações, e-books, apostilas, folders, banners, pôsteres, infográficos e outros recursos didáticos;

j) Desenvolver e revisar elementos gráficos, tais como ícones, templates, banners e demais peças visuais destinadas aos cursos e às atividades do projeto;

k) Realizar ajustes em imagens, ilustrações, elementos gráficos e layouts, conforme as orientações da Coordenação de Diagramação;

l) Prestar suporte técnico à equipe de produção de materiais no uso de plataformas e ferramentas digitais de criação e edição gráfica, quando solicitado;

m) Organizar e manter os arquivos digitais dos materiais produzidos, garantindo a padronização, a identificação e o armazenamento adequado nos espaços institucionais de compartilhamento;

n) Utilizar ferramentas digitais para compartilhamento, revisão, acompanhamento e arquivamento dos materiais;

o) Colaborar para o cumprimento do cronograma de produção, acompanhando os prazos e as demandas sob sua responsabilidade;

p) Articular-se com a Coordenação de Diagramação, a equipe pedagógica, os docentes e os demais profissionais envolvidos na produção dos materiais, de modo a assegurar a integração entre o design gráfico e os objetivos pedagógicos do projeto;

q) Executar outras atividades correlatas à função, desde que relacionadas à produção e à

finalização dos materiais gráficos e digitais do Projeto PNEEI-TEE.

6.5. São atribuições do APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Auxiliar a Coordenação Geral e Adjunta do Projeto PNEEI-TEE no atendimento às demandas administrativas relacionadas à execução do projeto;

b) Auxiliar no acompanhamento e controle dos procedimentos administrativos do projeto, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre o IFSertãoPE e a SECADI/MEC;

c) Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos e financeiros relacionados à execução do projeto;

d) Realizar atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, acadêmica, financeira e de administração geral, desde que diretamente relacionadas à execução do Projeto PNEEI-TEE;

e) Prestar atendimento ao público interno e externo em assuntos relacionados ao projeto;

f) Preparar relatórios, planilhas e levantamentos de dados e informações necessários ao acompanhamento e à execução do projeto;

g) Elaborar documentos administrativos, tais como ofícios, informações, memorandos, atas e outros documentos necessários à execução do projeto;

h) Auxiliar na orientação dos procedimentos e na tramitação de processos seletivos e demais processos administrativos relacionados ao projeto;

i) Elaborar levantamentos de dados e informações referentes à execução do TED nº 17573, celebrado entre o IFSertãoPE e a SECADI/MEC;

j) Participar de atividades e rotinas administrativas diretamente vinculadas à execução do Projeto PNEEI-TEE, no âmbito do IFSertãoPE;

k) Organizar, manter e atualizar arquivos, fichários e demais documentos relacionados à execução do projeto, adotando medidas para a preservação do patrimônio documental;

l) Participar de reuniões e orientações relacionadas às atividades administrativas do projeto, quando convocado;

m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos, programas e

sistemas necessários à execução das atividades do projeto;

n) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da função, desde que diretamente relacionadas à execução do Projeto PNEEI-TEE.

6.6. São atribuições do REVISOR DE TEXTO:

a) Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades e capacitação profissional desenvolvidas pelo IFSertãoPE/SECADI/MEC;

b) Corrigir erros de ortografia,gramática, pontuação e digitação;

c) Garantir a clareza, coesão e coerência textual;

d) Ajustar a fluidez da leitura, eliminando ambiguidades e redundâncias;

e) Assegurar o cumprimento das normas ABNT NBR e diretrizes institucionais de editoração (manual de normas);

f) Aplicar conhecimentos em linguística, análise do discurso e linguagem formal (norma culta e variações coloquiais) na revisão e adaptações de textos;

g) Adaptar a linguagem dos textos para o público- alvo da Educação a Distância (EaD), tornando-os mais acessíveis e didáticos;

h) Garantir que o material esteja alinhado aos objetivos pedagógicos do curso;

i) Sugerir melhorias na estrutura do texto, incluindo títulos, subtítulos e formatação para facilitar a compreensão;

j) Orientar professores na construção de materiais didáticos que favoreçam a comunicação dialógica e reflexiva, visando uma compreensão responsiva ativa do destinatário;

k) Revisar e adaptar textos para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou outras formas de comunicação, como podcasts, garantindo acessibilidade e legibilidade;

l) Ajustar a linguagem de materiais destinados a diferentes mídias, como vídeos, podcasts e infográficos;

m) Verificar a coerência entre texto e elementos gráficos, como tabelas e imagens;

n) Realizar a revisão final antes da publicação dos materiais no AVA.

6.7. São atribuições do LEDOR:

a) Realizar a leitura oral, clara, fluente e integral de textos, materiais didáticos, orientações, atividades e demais conteúdos relacionados ao Projeto PNEEI-TEE, conforme as necessidades de acessibilidade dos cursistas;

b) Auxiliar os cursistas que necessitem de apoio para acessar e compreender conteúdos escritos, materiais pedagógicos e atividades formativas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

c) Realizar a descrição objetiva e detalhada de imagens, gráficos, tabelas, mapas, esquemas, ilustrações e outros elementos visuais presentes nos materiais didáticos, observando as orientações pedagógicas e as necessidades de acessibilidade;

d) Apoiar a disponibilização de conteúdos em formatos acessíveis, mediante leitura gravada, quando solicitada pela Coordenação do Projeto, respeitando as orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas;

e) Adequar o ritmo, a entonação, a clareza e a fluência da leitura às características dos materiais e às necessidades dos cursistas atendidos;

f) Auxiliar no acesso e na compreensão de documentos, orientações, enunciados e atividades acadêmicas, preservando integralmente o conteúdo e o sentido das informações apresentadas;

g) Atuar em articulação com a equipe pedagógica, os docentes, a equipe de produção de materiais didáticos e os demais profissionais da Equipe Multidisciplinar, contribuindo para a acessibilidade dos conteúdos e das atividades formativas;

h) Identificar e comunicar à Coordenação do Projeto eventuais dificuldades de acessibilidade nos materiais e recursos disponibilizados, contribuindo para a proposição de adequações;

i) Participar de reuniões de orientação e alinhamento relacionadas às atividades de acessibilidade, quando convocado;

j) Manter sigilo sobre informações pessoais, acadêmicas e institucionais às quais tenha acesso em razão do exercício de suas atividades;

k) Elaborar e encaminhar registros ou relatórios das atividades realizadas, conforme orientações e prazos estabelecidos pela Coordenação do Projeto;

l) Executar outras atividades compatíveis com a função, desde que diretamente relacionadas às ações de acessibilidade e ao atendimento das necessidades dos cursistas no âmbito do Projeto PNEEI-TEE.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados para as funções previstas neste Edital farão jus à retribuição financeira mensal de **até R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, calculada de forma proporcional à execução das atividades e das entregas pactuadas no Plano de Trabalho, estimadas em uma dedicação de referência de 20 (vinte) horas semanais.

7.2. O pagamento pela prestação de serviços técnicos será efetuado diretamente ao selecionado pela Fundação de Apoio contratada (FADEX), mediante depósito bancário em conta corrente nominal, após o ateste de cumprimento das metas, relatórios e produtos mensais pela Coordenação do Projeto, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legais (RPPS/RGPS).

7.2.1. A atuação dos selecionados reveste-se de natureza eventual por escopo/produto, sem vínculo empregatício, subordinação hierárquica ou controle de ponto biométrico/mecânico, sendo a aferição da carga horária estimada realizada por meio da entrega tempestiva dos relatórios, mediações no AVA e participação nas agendas síncronas e presenciais pactuadas.

7.3. O deslocamento, quando necessário para atividades presenciais previstas no plano de trabalho, será objeto de programação própria junto à coordenação do projeto, observada a disponibilidade orçamentária do TED nº 17573.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: https://forms.gle/xu5zKhcmXbJ7Pm6u8 no período de **12 a 22 de novembro de 2026.** As inscrições realizadas fora deste intervalo serão automaticamente desconsideradas.

8.2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos:

8.2.1. preencher corretamente o formulário de inscrição *on-line*;

8.2.2. documento de identificação;

8.2.3. diploma ou certificado de formação;

8.2.4. documentos comprobatórios de experiência profissional;

8.2.5. declaração de pertencimento étnico (quando aplicável).

8.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, obedecendo à ordem estabelecida na respectiva tabela de pontuação constante no **Anexo III** (para Moderador Territorial Pedagógico) ou no **Anexo IV** (para a Equipe Multidisciplinar), conforme a função pretendida.

8.4. A Instituição não se responsabiliza pelo envio de documentação incompleta, ilegível, corrompida ou por eventuais dificuldades enfrentadas pelo candidato no envio dos documentos, exceto em casos de comprovados problemas técnicos no sistema institucional.

8.5. A aprovação da documentação comprobatória não implica contratação imediata, constituindo apenas expectativa de convocação, de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade de vagas.

8.6. O candidato à função de Moderador Territorial Pedagógico deverá indicar, no ato da inscrição, 1 (um) Território Etnoeducacional para atuação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no **Anexo VI**. A indicação do território não impede eventual convocação para outro Território Etnoeducacional, nas hipóteses e condições previstas no item 12.4 deste Edital, mediante concordância expressa do candidato.

8.7. Após o envio da inscrição, o candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia do formulário preenchido. É de responsabilidade do candidato conferir os dados informados antes do envio. Em caso de erro, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última inscrição registrada.

8.8. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que venham a ser publicados.

8.9. Para fins de pontuação, serão aceitos apenas documentos cuja data de conclusão ou emissão seja anterior ou igual à data de inscrição do candidato.

8.10. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que não conste qualquer pendência acadêmica e que esteja explicitado que o candidato aguarda apenas a emissão do diploma ou certificado.

8.11. O candidato é civil e criminalmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela veracidade dos documentos apresentados.

8.12. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.13. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos relacionados a equipamentos ou conexão de internet do candidato durante o processo de inscrição.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por análise curricular, de caráter classificatório.

9.2. A pontuação será atribuída conforme critérios estabelecidos nos **Anexo III e IV**, conforme o cargo escolhido.

9.3. A pontuação máxima será de 100 pontos.

9.4. Para fins de comprovação de experiência docente (**Anexo III**) ou de experiência profissional específica e atuação em EaD (**Anexo IV**), somente serão aceitos:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos, direção da instituição ou coordenação de programa/projeto institucional que especifique a função exercida, as atividades desempenhadas e o período de início e término (dia, mês e ano);

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — páginas de identificação e do contrato de trabalho — acompanhada de declaração do empregador caso a nomenclatura do cargo não explicite a área específica exigida;

c) Contrato de prestação de serviços acompanhado das respectivas notas fiscais (RPA) ou declaração do tomador do serviço atestando a efetiva execução e o período trabalhado.

Parágrafo único. Não serão aceitos termos de posse, portarias de nomeação isoladas ou contratos sem comprovação do efetivo período de exercício, tampouco atividades de estágio acadêmico ou monitoria estudantil."

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final dentro de uma mesma lista de prioridade, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

10.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº

10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

10.1.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional específica na função pretendida;

10.1.3. Maior titulação acadêmica;

10.1.4. Servidor público efetivo.

11. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

11.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo nos **dias 8 a 9 dezembro de 2026,** por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

11.2. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

11.3. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado no dia **11 de dezembro de 2026** no site institucional.

11.4. O Resultado Final será publicado após análise dos recursos. Após a análise dos recursos e a publicação do Resultado Final, considerar-se-á encerrada a fase recursal prevista neste Edital, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis nos termos da legislação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade do projeto.

12.2. A convocação será realizada por meio do site institucional e/ou e-mail informado na inscrição.

12.3. O candidato convocado deverá manifestar interesse no prazo estabelecido na convocação.

12.4**.** Na hipótese de inexistência de candidato classificado pertencente a determinado Território Etnoeducacional, ou de esgotamento da respectiva lista de candidatos classificados, poderá ser convocado candidato classificado pertencente a outro Território Etnoeducacional, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. possua formação acadêmica e qualificação compatíveis com os requisitos estabelecidos para a função de **Moderador Territorial Pedagógico**, conforme disposto neste Edital e no **Anexo II (Quadro de Requisitos)** ;

II. atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função;

III. tenha sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

IV. seja observada, dentre os candidatos elegíveis, a ordem decrescente de classificação obtida no Processo Seletivo;

V. manifeste concordância expressa com a convocação para atuação em Território Etnoeducacional diverso daquele ao qual pertence; e

VI. possua disponibilidade para deslocamento e atuação presencial no território para o qual for convocado, quando necessário, de acordo com as demandas e o planejamento das atividades.

12.4.1. A convocação prevista no item 12.4 constitui faculdade da Administração, condicionada à necessidade institucional, à compatibilidade entre a formação, a experiência e a qualificação do candidato e as atribuições da função a ser exercida, bem como à inexistência de candidato classificado disponível para a vaga ou função específica, devendo a decisão ser devidamente motivada.

12.5. Os candidatos convocados deverão participar das atividades de ambientação, orientação técnica e reuniões de planejamento promovidas pela Coordenação do Projeto, cujas datas e horários serão comunicados no ato da convocação.

12.5.1. As atividades de ambientação inicial possuem caráter formativo e orientador, não constituindo etapa eliminatória do processo seletivo. Contudo, após a assinatura do termo de compromisso/prestação de serviços, a recusa injustificada em participar das reuniões em serviço ou o descumprimento reiterado do plano de trabalho ensejará o desligamento do profissional e a convocação do próximo classificado, assegurado o direito de manifestação prévia.

12.6. Para a função de Ledor, será valorizada a experiência de atuação junto aos povos indígenas e o conhecimento da realidade sociocultural da comunidade atendida pelo Projeto PNEEI-TEE, considerando-se, como critério preferencial de classificação, o vínculo do candidato com a própria comunidade indígena ou com o Território Etnoeducacional correspondente.

12.7. O IFSertãoPE realizará tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas e à composição das equipes previstas neste Edital, de acordo com a demanda institucional e a disponibilidade orçamentária, observada a ordem de

classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, de forma on line, via formulário eletrônico: https://forms.gle/wv1tkLuoxguvWVcS8, nos dia **10 e 11 de novembro de 2026.**

13.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

13.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como as normas internas de proteção de dados do IFSertãoPE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral das normas deste edital.

15.2. Os cursos poderão sofrer alterações de cronograma ou carga horária conforme necessidade do projeto.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

15.4. O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, observadas a vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED), do Contrato nº 23/2026, celebrado com a FADEX, e a disponibilidade de recursos para a execução do projeto.

15.4.1. A convocação dos candidatos classificados e o exercício das atividades ficarão condicionados à vigência dos instrumentos necessários à execução do projeto e à

existência de cobertura contratual e financeira para o pagamento da respectiva remuneração.

15.5. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo por meio do sítio do IFSertãoPE (https://ifsertaope.edu.br/ead/).

Petrolina - PE, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADONIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
Data: 10/11/2026 16:50:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adonias Soares da Silva Júnior
Diretor de Educação a Distância

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do edital	10/11/2026
Impugnação do edital	10 e 11/11/2026
Período de inscrição	12 a 22/11/2026
Resultado parcial	7/12/2026
Recursos	8 a 9/12/2026
Resultado final	11/12/2026

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E FUNÇÃO

Cargo	**Requisito**	**Vaga**
Moderador Territorial Pedagógico	Graduação em qualquer área + experiência escolar na educação escolar Indígena e ser, prioritariamente, do território ao qual irá concorrer.	*CR
Intérprete De Libras	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português, Licenciatura em Letras Libras, Pedagogia Bilíngue ou Curso Superior em qualquer área desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de pós-graduação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função. Disponibilidade de cumprir 20h semanais (manhã e/ou tarde e às quartas-feiras à noite).	*CR
Design Gráfico e Diagramador	Graduação em qualquer área do conhecimento com experiência mínima de 1 (um) ano em diagramação no Moodle e/ou produção de material educacional digital. Ou Bacharelado ou Tecnólogo em Design, ou Bacharelado em Design Digital, ou Bacharelado em Design Gráfico. Disponibilidade de cumprir 20h presenciais semanais (manhã e/ou tarde).	1 + *CR
Revisor de Texto	Licenciatura em Letras - Português, com experiência profissional de 1(um) ano na área de revisão linguística. Disponibilidade de cumprir 20h semanais.	1 + *CR

Intérprete de Línguas	Possuir domínio de língua indígena e portuguesa, capacidade de realizar interpretação e tradução intercultural. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a língua indígena que domina e na qual poderá atuar como intérprete.	*CR
Apoio Administrativo	Graduação em qualquer área com experiência de um ano na área administrativa.	*CR
Ledor	Ensino médio completo. Possuir boa dicção, fluência verbal, capacidade de leitura oral clara e inteligível e habilidade para descrição de imagens, gráficos, tabelas, mapas e demais elementos visuais. Será considerada a experiência em atividades de apoio educacional, acessibilidade, atendimento a pessoas com deficiência visual ou baixa visão e utilização de recursos de tecnologia assistiva. Será valorizado o conhecimento da realidade sociocultural dos povos indígenas atendidos pelo projeto, especialmente da comunidade indígena vinculada ao território de atuação, bem como a experiência de atuação junto a esses povos.	*CR

*CR significa Cadastro de Reserva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR MODERADOR TERRITORIAL PEDAGÓGICO

Descrição	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Graduação	5 pontos	5 pontos
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10 pontos
Mestrado	15 pontos	15 pontos
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Experiência como docente na educação escolar indígena (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho) (nos últimos 5 anos, *)	5 pontos por semestre	30 pontos
Experiência como docente na educação básica (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho) (nos últimos 5 anos, *)	5 pontos por semestre	20 pontos
Pertencer ao território que irá concorrer	Pontuação fixa única	30 pontos
Pontuação máxima Total	100 pontos	

OBS: “Para fins de pontuação da titulação acadêmica, será considerado apenas o maior título apresentado pelo candidato, não sendo permitida a soma de pontos entre diferentes níveis de formação. A titulação será contabilizada de forma única, considerando o nível mais elevado comprovado, entre graduação, especialização, mestrado ou doutorado.”

*Para fins de comprovação da pontuação e contagem de tempo, o período dos **últimos 5 (cinco) anos** compreenderá de **outubro de 2021 a outubro de 2026**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Descrição	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Especialização lato sensu, MBA	5 pontos	5 pontos
Mestrado	15 pontos	15 pontos
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Experiência Profissional Comprovada na área específica da função pretendida **(Design, Revisão, Moodle, Libras, Tradução ou Administração)** (nos últimos 5 anos*)	5 pontos por semestre	50 pontos
Experiência em Educação a Distância (EaD) **(como tutor, designer instrucional, revisor, diagramador ou suporte técnico de AVA em projetos de EaD)** (nos últimos 5 anos*) *Não anexar mais que 5 certificados no sistema	4 pontos por semestre	20 pontos
Cursos de Capacitação/Extensão na área do cargo ou em EaD (carga horária mínima de 20h, nos últimos 5 anos) . *Não anexar mais que 2 certificados no sistema	05 pontos por curso	10 PONTOS
Pontuação máxima Total	100 pontos	

OBS: "Para fins de pontuação da titulação acadêmica, será considerado apenas o maior título apresentado pelo candidato, não sendo permitida a soma de pontos entre diferentes níveis de formação. A titulação será contabilizada de forma única, considerando o nível mais elevado comprovado, entre graduação, especialização, mestrado ou doutorado."

*Para fins de comprovação da pontuação e contagem de tempo, o período dos **últimos 5 (cinco) anos** compreenderá de **outubro de 2021 a outubro de 2026**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro que o(a) Sr.(a) _____ pertence ao povo/etnia _____, sendo reconhecido(a) como membro da comunidade indígena.

Local e data

Nome da liderança indígena

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO VI

LISTA DOS TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO DOS MODERADORES TERRITORIAIS PEDAGÓGICOS

Os candidatos à função de Moderador Territorial Pedagógico poderão se inscrever para atuação em apenas um dos Territórios Etnoeducacionais relacionados neste Anexo, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

TEE	**Povos Indígenas**	**Código de Inscrição**
Rio Negro	Arapaso/ Baniwa/ Bará Barasana /Baré /Dãw Desana/Desano /Hupd'ah Karapanã/ Koripako /Kubeo Makuna/ Mirity-Tapuya /Nadëb /Pira-Tapuya / Siriano/ Tariano/ Tukano Tuyuka /Wanano/ Werekena /Yuhup Yuhupdeh	RN01
Yanomami e Ye'kuana	Yanomami/Ye´kuana	YY02
Baixo Amazonas	Apurinã/ Arapaço/	BA03
Juruá	Banawá/Deni/Kanamari/Kulina	JU04
Alto Madeira e Purus	Apurinã/Arara/Banawá/Cinta Larga/Deni/Jamamadi/Jarawara/Jiahui/Juma/Katukina/Mamori/Munduruku/Mura/Parintintin/Paumari/Sateré Maué/Tenhari/Tikuna/Zuruahã/Suruaha/He-Merimã/Miranha/Karipuna	AM05
Médio Solimões	Arara/Ava	MS06

	Canoeiro/Juma/Kaixana/Kambeba/Kanamari/Katawixi/Katukina/Kokama/Kulina/Madja/Madja Kulina/Maku/Maku Nadëb/Maku Yuhup/Mayoruna/Miranha/Mura/Tikuna/Tucano/Baré/Akuna/Maguta/Omagua/Kuyukuyu/Urubaxi/Apurinã/Cuiu-cuiu/Makuna	
Alto Solimões	Kaixana/Kambeba/Kanamari/Kokama/Tikuna/Witoto	AS07
Baixo e Médio Madeira	Apurinã/Jiahui/Maraguá/Munduruku/Mura/Parintintin/Sateré Mawe/Tenharim/Torá	BM08
Vale do Javari	Kanamari/Tukuna/Korubo/Kulina/Marubo/Matis/Matsés/Mayuruna/Tsohom-dyapa	VJ09
Acre	Apolima Arara/Arara Shawâdawa/Ashaninka/Kampa/Huni Kuĩ/Kaxinawa/Jaminawa Arara/Noke Koĩ/Katukina/Madija/Kulina/Manchineri/Nawa/Nukini/Puyanawa/Shanenawa/Yawanawa/Jaminawa/Kuntanawa	AC10
Pykakwatynhre	Irã'ãmranh-re/Mebengokre (Kayapó)/Mekrãgnoti	PY11
Oiapoque	Galibi Kali'na/Galibi-Marworno/Karipuna/Palikur/Arukwayene	OI12
Tumukumaque	Akuriyo/Apalai/Kaxuyana/Tiriyo/Wayana/Txikyiana/Wai	TU13

	api	
Wajãpi	Wajãpi	WA14
Médio Xingu	Arara/Araweté/Assurini/Juruna/Yudjá/Kayapó-Karaô/Kuruaya/Parakanã/Xikrin/Xipaya	MX15
Tapajós e Arapiuns	Apiaká/Arapiun/Arara Vermelha/Borari/Jaraki/Kumaruara/Maytapú/Munduruku/Munduruku-KaraPreta/Tapuia/Tapajó/Tapayu/Tupinambá/Sataré Mawé	TA16
Ixamná-Mapuera/Wayamu	Caruma/Charuma/Cikyana/Hixkaryana/Inkarïyana/Kahyana/Karapawyana/Katuena/Kaxuyana/Manakayana/Mawayana/Mînpoyana/Murayana/Okoymoyana/Parukotó/Parukwoto/Tiriyó/Tunayana/Txikyana/Wai Wai/Xerew/Xowyana/Yukwariyana	IM17
Munduruku	Apiaká/Munduruku/Munduruku-Apiaka (Alto Tapajós)/Kayabi	MU18
Vale do Araguaia	Avá-Canoeiro/Kanela do Araguaia/Javaé/Karajá (Inỹ)/Karajá da Ilha do Bananal/Karajá do Pará/Karajá/Xambioá/Krahô/Krenak-Maxakali/Tapirapé/Tapuia/Xambioá/Xavante	VA19
Tupi Mondé	Aikanã/Amondawa/Apurinã/Arara (karo arara)/Gavião (ikóléhj)/Guarasugwê/Idalamarê/Kwaza/Latundê/Mamaindê/Mundúka/Sabanê/Sa	TM20

	kurabiat/Suruí (paiter)/Uru-Eu-Wau-Wau/Zoró	
Cinta Larga	Cinta Larga/Pandereej/Suruí	CL21
Tupi Tupari	Arikapu/Aruá/Canoé/Cujubim/Diahói/Djoromitxi/Kampé/Makurap/Migueleno/Puruborá/Sakurabiat/Tupari/Wajuru	TT22
Yjhukatu	Karipuna/Karitiana/Kassupá/Kaxarari/Salamãi	YJ23
Tupi Txapakura	Arikapu/Aruá/Cabixi/Cao Oro Waje (Wari)/Cujubim/Djoromitxi/Kanoé/Kassupá/Makurap/Oro At/Oro Eo/Oro Jowin/Oro Mon/Oro Nao/Oro Waran/Oro Waran Xijen/Oro Win/Tupari/Uru-Eu-Wau-Wau/Wajuru/Chavante/Puruborá	TX24
Makunaima	Ingarikó/Macuxi/Patamona/Sapará/Taurepang/Waiwai/Wapixana/Yanomami/Pemon/Warao/Yenepar/Carinã/Tukano	MK25
Sudeste do Pará	Parkatêjê/Guarani Mbya/Parakanã/Xikrin/Atikum/Akrantikatêjê/Assurini/Guajajara/Kykatejê/Suruí Aikewara/Xerente/Karajá	SP26
Timbira	Apinajé/Kanela-Ramkokamekra/Krahô/Krenyê/Krikati/Pukobiê-Gavião/Timbira (Krepum Kateye)	TI27

Tenetehar Waymy Zemu e Haw	Awa-Guajá/Guajá/Guajajara /Kaàpor/Kreje/Munduruku/ Tembé	TW28
Paraíba	Potiguara/Tabajara	PB29
Raízes e Ancestralidade	Caboclos de Assu/Eleotérios do Katu/Potiguara/Potiguara Ibirapi/Potiguara do Catu/Potiguara do Sagi-Trabanda/Potiguara Mendonça/Tapuia Tarairiú/Tapuia Paiacú/Warao	RA30
Maranhão	Akroá-Gamela/Gamela/Gua já (Awa Guajá)/Ka'apor/Krikati/Tene tehar/Guajajara/Timbira/Tr emembé/Tupinambá/Wara o	MA31
Potyrõ	Anacé/Gavião/Guajajara/Isú Kariri/Jenipapo Kanindé/Kalabaça/Kanindé/ Kariri/Pitaguary/Potyguara/ Tabajara do Ceará/Tabajara do Piauí/Tapeba/Tapuia Kariri/Tremembé/Tubiba Tapuia/Tupinambá/Warao/ Xipaya/Akroá-Gamela/Gueg ué/Takarijú/Timbira/Anapur u Muypurá/Satare-Mawé/Bar é	PO32
Serra Negra Berço Sagrado	Atikum/Fulni-ô/Kambiwá/K apinawá/Pankaiwka/Pankar á/Pankará Itacuruba/Pankararu/Panka raru Opará/Pankararu-Entre Serras/Pipipã/Truká	SN33

	Assunção/Truká Orocó/Tuxá/Xucuru do Ororubá/Xukuru de Cimbres	
Alagoas/Sergipe	Fulkaxó/Jiripankó/Kalankó/Karapotó/Kariri-Xocó/Karuazu/Katokinn/Koiupanká/Tingui-Botó/Wassu Cocal/Xocó/Xucuru-Kariri/Pankararu (Delmiro Gouveia)/Kraunã	AS34
Yby Yara	Atikum/Fulni-ô/Kaimbé/Kariri Xokó/Kiriri/Pankararé/Pankararu/Pataxó/Pataxó Hã-hã-hãe/Payayá/Truká/Tumbalalá/Tupinambá/Tuxá/Xucuru Kariri	YY35
Povos do Pantanal	Atikum/Chiquitano/Guató/Kadiwéu/Kinikinau/Ofayé/Terena	PP36
Xingu	Aweti/Ikpeng/Kalapalo/Kamayura/Kawaiwete/Kisêdje/Kuikuro/Matipu/Mehinaku/Nafukua/Naruvuto/Tapayuna/Trumai/Waura/Yawalapiti/Yudja	XI37
Xocleng e Xetá	Charrua/Xetá/Xokleng	XX38
Awe Uptabi	Xavante	AU39
Guarani	Awa Guarani/Guarani Kaiowá/Guarani M'Bya/Guarani Nhandéva/Kaingang/Xetá/Xokleng/Charrua	GU40
Kaingang	Kaingang/Guarani/Xokleng/Xeta/Setere Mawe	KA41

Cone Sul	Guarani Kaiowá/Guarani Nhandéva/Terena	CS42
Nambikwara	Alantesu/Hahaintesu/Halotesu/Katitaurlu/Mamaindê/Manduca/Nambikwara/Negarotê/Sabanê/Sawentesu/Waikisu/Wakalitesu/Wasusu	NA43
Bakairi	Kurâ Bakairi	BK44
Baixada Cuiabana	Balotiponé ou Umutina/Bororo/Boe Bororo/Enomaniye/Kahete/Katxiniti/Kozarene/Warere/Waymare	BC45
Médio Norte Haliti	Haliti-Paresi	MN46
Noroeste do Mato Grosso	Arara/Cinta Larga/Enawene-Nawe/Irantxe/Manoki/Munduruku/Myky/Paresi/Rikbaktsa	NM47
Minas Gerais/Espírito Santo	Aruanã/Canoeiros/Carmésia/Catu-Awá-Arachás/Estrela do Sul/Guarani/Kamakã/Kaxixo/Kiriri/Krenak/Maxakali/Mukuriñ/Pankararu/Pataxó/Pataxo hã-hã-hãe/Puris/Tupiniquim/Tuxá/Xakiabá/Xukuru-kariri	MG48
São Paulo / Rio de Janeiro	Atikum/Fulni-ô/Guarani Mbyá/Guarani Ñandeva/Kaingang/Krenak/Pankararu/Pataxó/Terena/Pankararé/Guajajara/Tapuia/Tarairiú/Timbira/Gavião/Kaimbé	SR49
Mebengokrè	Mebengokré	ME50

	(Kayapó)/Panará/Tapayuna/ Terena/Trumai	
Kayabi Apiaká	Apyaka/Kawaiweté/Kayabi/ Munduruku	KA51
Xerente	Akwe-Xerente	XE52